



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Administração de Pessoal NAP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 252/2022

Data: 19/04/2022

Assunto: **Reenquadramento do Agente de Organização Escolar**

Prezados(as) Diretores(as) de Escola e Gerentes de Organização Escolar:

A fim de dirimir dúvidas suscitadas a respeito da aceitação de certificados para solicitação do enquadramento dos Agentes de Organização Escolar nos termos da LC 1361/2021, considerando a nova redação dada pela LC 1374/2022, informamos:

- Faixa 3: certificado de conclusão de curso técnico – nível médio;
- Faixa 4: certificado de conclusão de especialização técnica ou certificado de conclusão de curso técnico complementar, com carga horária mínima de 200 horas;

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

- Faixa 5: diploma de graduação em curso de nível superior;
- Faixa 6: certificado de conclusão de cursos de nível de pós-graduação

Os cursos técnicos que se referem às faixas 3 e 4, somente poderão ser utilizados desde que advindos de curso **técnico de nível médio**, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012:

https://seesp.my.sharepoint.com/:b:/g/person/adriana_accordi_educacao_sp_gov_br/ETG-hbu_tBJNnILFAMd3LloB_DGBquix3jADJ2R-SMOORA?e=gaJszv.

Esclarecemos que de acordo com artigo 24 da supracitada Resolução, os cursos de especialização técnica pós médio são válidos quando for realizado **após a habilitação profissional** de um curso técnico, no mesmo eixo tecnológico.

Exemplo: Curso Técnico em Secretaria Escolar, a especialização técnica poderá ser em Informação e Documentação Escolar, veja catálogo nacional de cursos técnicos:

https://seesp.my.sharepoint.com/:b:/g/person/adriana_accordi_educacao_sp_gov_br/EcpbEGM2uxtJhhEwOleGFZUBuZ1WfMy_Q8FYtPqMH87BLQ?e=JkjNVf.

Dessa forma, as Diretorias de Ensino e as Unidades Escolares deverão atentar aos requerimentos para a **faixa 4**, uma vez que os servidores **devem possuir ensino médio técnico** de acordo com sua especialização.

Dentro deste contexto, informamos que os “**curtos livres**”, como os ofertados pela EFAPE, SENAI, SENAC e demais instituições não podem ser considerados como curso de **especialização técnica pós-médio**.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Lembramos que os servidores só poderão requerer o reenquadramento **após a conclusão do curso** e a apresentação do certificado ou diploma, conforme consta na legislação.

A autenticação do certificado ou diploma a que se refere o artigo 7º das Disposições Transitórias da LC 1.144/2011, acrescido pela LC 1.361/2021, **cabe ao Diretor de Escola** de sua Unidade Escolar mediante comparação entre o original e a cópia, **atestar a autenticidade**, conforme Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018.

Em casos de dúvidas contatar: decapnap@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Responsável:

Teresa Cristina de Oliveira Perim
Diretor I – NAP

De acordo:

Rosilene Aparecida de Oliveira Silva
Diretor II – CRH

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br